LEI COMPLEMENTAR Nº 1.339
DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

(Projeto de Lei Complementar nº 57/2025 – Autor: Prefeito Municipal)

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DISPOSTO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 753, DE 30 DE MARÇO DE 2012, QUE CRIA O PLANO DE CARREIRA E O SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS PROCURADORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 15 de outubro de 2026 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.339

Art. 1º O artigo 3º da Lei Complementar nº 753, de 30 de março de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 3º** A classe de Procurador Municipal é constituída por 50 (cinquenta) cargos."

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.
Palácio "José Bonifácio", em 03 de novembro de 2026.

ROGÉRIO SANTOS
Prefeito Municipal

Registrada no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de novembro de 2026.

ELAINE CONCEIÇÃO
Diretora do Departamento – em substituição